



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 586/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.463238/2019-53/SESAU

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Injetáveis II) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 8904381), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 23/2020/SUPELCI, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência e Quadro Estimativo, enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **SESAU/CGAF**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade:

► **EMPRESA “A”: IMPUGNAÇÃO: FRESENIUS (0010960849)**

Tendo em vista que no Edital do Pregão em epígrafe menciona meses para o prazo de validade do(s) medicamentos(s) - equivalente a 80% do total válido, ressaltamos que esta exigência vem causando uma certa dificuldade às empresas licitantes conforme bem explicitado no comunicado divulgado pela Associação Brasileira dos Produtores de Soluções Parenterais - ABRASP em anexo. Em oportuno, esta empresa solicita a V.Sa. a gentileza de esclarecer se o prazo de validade descrito no item supracitado do Edital, poderia ser reduzido de 18 meses - equivalente a 75% do total válido para pelo menos 12 meses - equivalente a 50% do total válido (1 ano)?

► **RESPOSTAS DA SESAU/CGAF EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (0010971478)**

Em resposta ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa FRESENIUS KABI (0010960849), o prazo de validade descrito no item **10.4.6 - Validade do item/produto** do Termo de Referência 0010711843, se mantém inalterado, não podendo ser reduzido.

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de esclarecimento, informamos que prevalecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Data de abertura conforme abaixo:

DATA: 07/04/2020 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 06/04/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010999377** e o código CRC **1D8C3969**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.463238/2019-53

SEI nº 0010999377